REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de novembro de 2026

II
Série

Número 213

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 45/2026

Retifica o Aviso n.º 612/2026, de 19 de novembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 211, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, ficando afeto ao mapa de pessoal do Gabinete da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes.

Despacho n.º 461/2026

Delega competências do Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para remeter e submeter, através da Plataforma eContas, os processos sujeitos a fiscalização, prévia e concomitante, do Tribunal de Contas, bem como todos os elementos necessários e com eles relacionados.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 621/2026

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior (Licenciatura em Direito), no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial*.

Aviso n.º 622/2026

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial*.

Aviso n.º 623/2026

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de doze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 45/2026

Sumário:
Retifica o Aviso n.º 612/2026, de 19 de novembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 211, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, ficando afeto ao mapa de pessoal do Gabinete da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes.

Texto:
Tendo-se verificado uma omissão no texto publicado no Aviso n.º 612/2026 , publicado no JORAM, II Série, n.º 211, Suplemento, de 19 de novembro de 2026, relativa à legislação da Prova de Conhecimentos prevista no ponto 10.4, procede-se à respetiva retificação.

1. No ponto 10.4,

Onde se lê:
Legislação de suporte para a Prova de Conhecimentos:
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2026/M, de 27 de outubro;
- Portaria n.º 939/2024 de 17 de dezembro, que aprovou a organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Despacho n.º 333/2026 de 16 de junho, que aprovou a estrutura orgânica flexível do Gabinete da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014 de 31 de dezembro e 84/2015 de 7 de agosto, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015 de 22 de outubro, pelas Leis n.os 18/2016 de 20 de junho, 42/2016 de 28 de dezembro, 25/2017 de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017 de 16 de agosto, 49/2018 de 14 de agosto e 71/2018 de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, pelas Leis n.os 79/2019 e 82/2019, ambas de 2 de setembro, e 2/2020 de 31 de março, pelos Decretos-Leis n.os 51/2022 de 26 de julho, 84-F/2022 de 16 de dezembro, 53/2023 de 5 de julho, e 12/2024 e 13/2024, ambos de 10 de janeiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 1-A/2020/M de 31 de janeiro, 28-A/2021/M de 30 de dezembro, 26/2022/M de 29 de dezembro, 2/2025/M de 2 de julho e 8/2025/M de 30 de dezembro, que procedeu à adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;
- Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023 de 28 de fevereiro.

Deve ler-se:
Legislação de suporte para a Prova de Conhecimentos:
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2026/M, de 27 de outubro;
- Portaria n.º 939/2024 de 17 de dezembro, que aprovou a organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Despacho n.º 333/2026 de 16 de junho, que aprovou a estrutura orgânica flexível do Gabinete da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014 de 31 de dezembro e 84/2015 de 7 de agosto, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015 de 22 de outubro, pelas Leis n.os 18/2016 de 20 de junho, 42/2016 de 28 de dezembro, 25/2017 de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017 de 16 de agosto, 49/2018 de 14 de agosto e 71/2018 de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, pelas Leis n.os 79/2019 e 82/2019, ambas de 2 de setembro, e 2/2020 de 31 de março, pelos Decretos-Leis n.os 51/2022 de 26 de julho, 84-F/2022 de 16 de dezembro, 53/2023 de 5 de julho, e 12/2024 e 13/2024, ambos de 10 de janeiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 1-A/2020/M de 31 de janeiro, 28-A/2021/M de 30 de dezembro, 26/2022/M de 29 de dezembro, 2/2025/M de 2 de julho e 8/2025/M de 30 de dezembro, que procedeu à adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;

- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, alterado pela Lei n.º 30-C/92 de 28 de dezembro;
- Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023 de 28 de fevereiro;
- Regime da administração financeira do Estado, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 275-A/93 de 9 de agosto, 113/95 de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96 de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004 de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, pela Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 85/2016 de 31 de dezembro, 84/2019 de 28 de junho, 53/2022 de 12 de agosto e 21/2023 de 24 de março;
- Bases da contabilidade pública, estabelecidas pela Lei n.º 8/90 de 20 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 85/2016 de 21 de dezembro, 33/2018 de 15 de maio e 172/2026 de 31 de agosto, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 2/2018 de 29 de janeiro, 37/2018 de 7 de agosto, 41/2020 de 18 de agosto e 10-B/2022 de 28 de abril;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 20/2012 de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro, 66-B/2012 de 31 de dezembro, 22/2015 de 17 de março e 24/2026 de 1 de junho;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 99/2015 de 2 de junho e 180/2026 de 9 de setembro, que contemplou as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista.

2. É fixado novo prazo para apresentação de candidaturas, de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso de Retificação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

3. Mantêm-se inalteradas todas as restantes disposições constantes do publicado no JORAM, II Série, n.º 211, Suplemento, de 19 de novembro de 2026.

Funchal, 20 de novembro de 2026.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Stringer Oliveira Pestana

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Despacho n.º 461/2026

Sumário:
Delega competências do Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para remeter e submeter, através da Plataforma eContas, os processos sujeitos a fiscalização, prévia e concomitante, do Tribunal de Contas, bem como todos os elementos necessários e com eles relacionados.

Texto:
DESPACHO N.º 20/2026
Considerando que o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, está sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas.
Considerando a Resolução n.º 03/2022-PG, de 29 de março, que aprova as Instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma.
Considerando que a Resolução n.º 4/2022-PG, de 29 de março, que aprova as Instruções n.º 2/2022, sobre a organização, documentação e remessa ao Tribunal de Contas, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas.
Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, o envio dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos cabe ao dirigente máximo do serviço, salvo disposição legal em contrário ou delegação de competência.
Considerando que o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, determina que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.
Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelos citados n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação, na Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM, Dra. Diamantina

Jardim Menezes e nas Técnico Superiores da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM, Dra. Maria Andreia Andrade Dias, Marta Maria Rodrigues Vasconcelos e Beatriz Gouveia Moderno a competência para remeter e submeter, através da Plataforma eContas, os processos sujeitos a fiscalização, prévia e concomitante, do Tribunal de Contas, bem como todos os elementos necessários e com eles relacionados.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aos 23 de novembro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Richard Nunes Marques

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Aviso n.º 621/2026

Sumário:
Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior (Licenciatura em Direito), no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial*.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 15 de abril de 2026, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2026 e do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 3 de novembro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior (Licenciatura em Direito), no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

   1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP - RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude - - Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Direito), tal como descrita no anexo referido ao nº 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade da Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos, designadamente as seguintes:
   - Prestar assessoria jurídica, emitir pareceres e elaborar estudos de natureza jurídica solicitados no âmbito das atividades da DRJ;

- Emitir pareceres sobre projetos e propostas de diplomas que lhe sejam submetidos;
- Orientar e preparar os processos de contratação pública de aquisição de bens ou de serviços;
- Promover a adequada recolha, arquivo e difusão da legislação com interesse para a DRJ;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:
a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a Licenciatura, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a Licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em https://www.drj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertastfp e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:
a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;
b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;
c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no curriculum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:
a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:
a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1):

$$CF = PC\ (55\%) + EPS\ (45\%)$$

Candidatos previstos em 10.2):

$$CF = AC\ (55\%) + EPS\ (45\%)$$

Em que:
CF = Classificação Final, PC = Prova de Conhecimentos, EPS = Entrevista Profissional de Seleção, AC = Avaliação Curricular.

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento técnico jurídico. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 120 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):
a) Constituição da República Portuguesa;
b) Estatuto Político Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, republicada na Lei n.º 130/99, de 21 de agosto;

c) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15/2025/M, de 1 de outubro;
d) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;
e) Orgânica da Direção Regional de Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro;
f) Portaria n.º 527/2026, de 15 de setembro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;
g) Despacho n.º 372/2026, de 17 de setembro, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e estabelece as respetivas competências;
h) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;
i) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;
j) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 9 de março, 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro, 13/2023, de 3 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio) e 32/2025, de 27 de março;
l) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro;
m) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, Lei n. º66-B/2012, Decreto-Lei n.º 12/2024 e Declaração de Retificação n.º 15/2024/1;
n) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que procede à 4ª alteração do diploma mencionado anteriormente;
o) Código da Contratação Pública - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro;
p) Código da Contratação Pública adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
q) Código de Ética e de Conduta da Direção Regional de Juventude - disponível no link drj.madeira.gov.pt - - Instrumentos de Gestão - Código de Conduta;
r) Aprova e regulamenta o Programa Provas Dadas - Portaria n.º 907/2024 de 16 de dezembro, promovido pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através da Direção Regional de Juventude;
s) Aprova o Programa "Juventude Ativa" - Portaria n.º 19/2013, de 8 de março;
t) Aprova e regulamenta o Programa Voluntariado Juvenil - Portaria n.º 169/2026 de 10 de abril;
u) Aprova e regulamenta o programa Colombo - Portaria n.º 237-A/2019, de 26 de abril;
v) Aprova e regulamenta o Programa Ingressa - Portaria n.º 88/2026, de 9 de março, promovido pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através da Direção Regional da Juventude;
w) Aprova e regulamenta o Programa Estágios de Verão - Portaria n.º 87/2026, de 9 de março, promovido pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através da Direção Regional da Juventude;
x) Aprova o Regulamento do Programa Academia do Jovem Voluntário - Portaria n.º 61/2026 de 25 de fevereiro;
y) Aprova e regulamenta o programa Monitor Júnior - Portaria n.º 279/2023, de 24 de abril, que procede à alteração da Portaria n.º 679/2020, de 26 de outubro;
z) Aprova o regulamento do Programa Jovem em Formação - Portaria n.º 275/2023, de 20 de abril, promovido pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Direção Regional de Juventude (DRJ);
aa) Aprova e regulamenta o Programa InTEC - Portaria n.º 328/2024, de 22 de agosto, promovido pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através da Direção Regional de Juventude (DRJ), que visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens, através da sua integração no espaço Hub.Juventude da DRJ, enquanto laboratório de trabalho colaborativo, inovação e de empreendedorismo jovem;

ab) Aprova a ação "Mobilidade e Intercâmbio Juvenil Inter-Regiões - Mais Mobilidade - Portaria n.º 138/2014, de 8 de agosto;
ac) Regulamenta a execução do Programa Eurodisseia na Região Autónoma da Madeira (RAM) - Portaria n.º 60/2026, de 25 de fevereiro, atribuindo a sua coordenação à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através da Direção Regional de Juventude (DRJ);
ad) Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que alterou a Portaria n.º 61/2021, de 11 de janeiro, que aprovou o regulamento o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem;
ae) Estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias - - Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto;
af) Despacho n.º 195/2019, de 13 de agosto - Fixação da taxa no valor de 200€ para as pessoas singulares e as pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, para a autorização do exercício da atividade dos campos de férias, na Região Autónoma da Madeira;
ag) Portaria n.º 718/2019, de 20 de dezembro, estabelece os prazos para a realização da vistoria a que se refere os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto;
ah) Estabelece as condições a serem observados pelas entidades organizadoras de campos de férias, na Região Autónoma da Madeira (RAM), aquando da celebração de contratos de seguro de acidentes pessoais para os respetivos participantes - Portaria n.º 17/2020, de 10 de fevereiro;
ai) O regime jurídico do Associativismo Jovem - Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, alterado pela Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto;
aj) Adaptação à RAM da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro - Lei do Associativismo Jovem;
ak) Aprova o regime de funcionamento e de utilização dos Centros de Juventude da Região Autónoma da Madeira e fixa as respetivas taxas - Portaria n.º 183/2026, de 23 de abril.

As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores: Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; e Comunicação. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (OSP + OMI + OR + ACRP + C) / 5$$

Em que:
EPS = Entrevista Profissional de Seleção: OSP = Orientação para o serviço público; OMI = Orientação para a mudança e inovação; OR = Orientação para os resultados; ACRP = Análise crítica e resolução de problemas; C = Comunicação.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:
a) A habilitação académica;
b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:
AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
a) Candidato mais novo;
b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da EPS;
c) Candidato com experiência na área do voluntariado.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:
- Carlos André Camacho Alves, Diretor Regional de Juventude.

Vogais Efetivos:
- Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos;
- Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional de Juventude.

Vogais Suplentes:
- Wilson Emanuel Caldeira Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 16 dias de novembro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Carlos André Camacho Alves

Aviso n.º 622/2026

Sumário:
Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial*.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua

Excelência o Secretário Regional das Finanças de 15 de abril de 2026, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2026 e do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 16 de outubro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP - RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho - Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, para o Centro de Juventude do Porto Moniz.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrita no anexo referido ao nº 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade da limpeza na Direção de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude - Centro de Juventude do Porto Moniz, designadamente as seguintes:
   - Assegurar a limpeza e preparação de quartos e/ou dormitórios, casas de banho e balneários;
   - Proceder à lavagem de pavimentos manualmente e/ou com recurso a equipamento, e ainda, dos espaços interiores e exteriores;
   - Manter a limpeza da cozinha e refeitório;
   - Efetuar a lavagem e tratamento de roupas, bem como passar a ferro e respetivamente arrumação da rouparia;
   - Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

   7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:
      a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
      b) Ter 18 anos de idade completos;
      c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
      d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
      e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

   7.2. O nível habilitacional exigido é escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

   7.3. No presente procedimento é exigida a escolaridade obrigatória, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em https://www.drj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertastfp e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:
a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;
b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;
c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer,
e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no *curriculum vitae*, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:
a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:
a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1):

$$CF = PC\ (55\%) + EPS\ (45\%)$$

Candidatos previstos em 10.2):

$$CF = AC\ (55\%) + EPS\ (45\%)$$

Em que:
CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):
a) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro;
b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;
c) Orgânica da Direção Regional de Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro;
d) Portaria n.º 527/2026, de 15 de setembro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;
e) Despacho n.º 372/2026, de 17 de setembro, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e estabelece as respetivas competências;
f) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;
g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;
h) Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto.
i) Código de Ética e de Conduta da Direção Regional de Juventude - disponível no link drj.madeira.gov.pt - - Instrumentos de Gestão - Código de Conduta.

Será disponibilizado no site da Direção Regional de Juventude www.drj.madeira.gov.pt , no separador referente ao presente procedimento concursal, um manual com os conteúdos de carácter específico e que poderá servir de suporte à preparação da prova de conhecimentos.
As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores: Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para os Resultados; Orientação para a Segurança; e Inteligência Emocional. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (OSP + OC + OR + OS + IE) / 5$$

Em que:
EPS = Entrevista Profissional de Seleção: OSP = Orientação para o Serviço Público; OC = Orientação para a Colaboração; OR = Orientação para os Resultados; OS = Orientação para a Segurança; IE = Inteligência Emocional.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:
a) A habilitação académica;
b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:
AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
a) Candidato mais novo;
b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da EPS;
c) Candidato com experiência na área do voluntariado.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

    14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

    Presidente:
    - Carlos André Camacho Alves, Diretor Regional de Juventude.

    Vogais Efetivos:
    - Maria Fernanda Viveiros Freitas, Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude;
    - Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Direção Regional de Juventude.

    Vogais Suplentes:
    - Wilson Emanuel Caldeira Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
    - Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional de Juventude.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 16 dias de novembro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Carlos André Camacho Alves

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 623/2026

Sumário:
Abertura de procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de doze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

Texto:

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; 28-A/2021/M, de 30 de dezembro; 26/2022/M, de 29 de dezembro e 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 112, 3.º Suplemento, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, de 05 de novembro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de doze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

    1.1. O presente procedimento concursal foi aprovado, por Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, através do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional, para o ano de 2025, cuja validade das autorizações de recrutamento foi entretanto prorrogada para o ano de 2026, através do seu despacho datado de 05/02/2026, constando no referido mapa consolidado o respetivo número de recrutamentos, para o ISSM, IP-RAM, designadamente, na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento, previsto no artigo 15.º desse mesmo diploma.

2. Legislação aplicável:
LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência), adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo), alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas), com as atualizações remuneratórias operadas através do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril; Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro; alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2026).

3. O local de trabalho:
Serviços Centrais do ISSM, IP-RAM, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14, no concelho do Funchal.

4. Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da referida Portaria n.º 407/2023.

5. Identificação e caraterização dos postos de trabalho a ocupar:

5.1. Área funcional - as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes às unidades orgânicas do ISSM, IP-RAM, nos termos do disposto na Portaria n.º 17/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro (aprova os Estatutos do ISSM, IP-RAM);

5.2. Conteúdo funcional - exercício de grau de complexidade 2, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no Anexo à LTFP.

6. Posição remuneratória de referência:
A posição remuneratória de referência dos trabalhadores a recrutar corresponde à 1.ª Posição, Nível 7, da Tabela Remuneratória Única, da carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos da referida Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as atualizações remuneratórias operadas através do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril; Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea i) do n.º 1, do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

7. Requisitos de admissão:

7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é o 12.º ano, por se tratar do exercício de funções com o grau de complexidade 2, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura:
O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

9.2. Forma de apresentação da candidatura:
Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do "Formulário de candidatura", que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30, e as 14h00 e as 17h30, ou poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/procedimentos-concursais.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30, e as 14h00 e as 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
b) *Curriculum* profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos:
Nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente Aviso, os seguintes documentos:
a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2025) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente Aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023.

9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10. Métodos de seleção:
Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1. Regra geral:
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores, e a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1.:

$$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Candidatos previstos em 10.2.:

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular.

10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;
c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atualizada;
e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área;
d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2025), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos diplomas mencionados.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

12.1. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria.

12.2. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/procedimentos-concursais.

12.3 Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria.

13. Candidatos excluídos:

13.1 Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos;

13.2 São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 11, do artigo 8.º da referida Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão.

13.3 Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia de interessados, conforme previsto no nº 4 do artigo 20.º da Portaria.

14. Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 23.º da Portaria. Se após a aplicação das regras previstas no n.º 1 e 2 do referido preceito legal, ainda subsistir o empate, o júri irá considerar, para efeito de desempate, o candidato que apresentar mais tempo de experiência em áreas relacionadas com o âmbito de competências das unidades orgânicas do ISSM, IP-RAM.

15. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/procedimentos-concursais, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação sobre a sua publicitação.

16. Considerando o número de lugares a preencher - 12 (doze), é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

17. Júri do procedimento concursal.
Foi designado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente,
- Alícia Margarida Cardoso da Silva, Técnica Superior do Departamento de Organização e Comunicação.

Vogais efetivos:
- Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Técnico Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- Alda Guilhermina Gouveia Pacheco Capelo, Diretora da Unidade de Prestações Diferidas do Departamento de Prestações.

Vogais suplentes:
- Pedro Miguel Rodrigues Knoben, Técnico Superior do Departamento de Património e Contratação Pública;
- Sílvia Marta Correia Abreu Barros, Assistente Técnica do Departamento de Contribuintes.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 17 dias de novembro de 2026.

A VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Mara Débora Sardinha Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 6,09 (IVA incluído)